



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/25

ALTERA O ARTIGO 3^a, O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 4º, O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 5º E O ARTIGO 6º DO PROJETO DE LEI Nº 106/25, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE INSTITUI A ORQUESTRA JOVEM MUNICIPAL DE PARATY-OJ-PARATY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, QUE PASSAM A VIGORAR COM AS SEGUINTE REDAÇÕES:

Art.3º- A OJ-Paraty terá, inicialmente, entre 40(quarenta) e 60(sessenta) integrantes, organizados por naipes , todos terão direito a bolsa de formação artístico- musical, admitida a inclusão de instrumentos não convencionais quando pedagógica e tecnicamente justificada.

§ 1º.....

§ 2º.....

Art. 4º.....

I- Residam no Município de Paraty a pelo menos 6(seis) meses.

II-

III-

IV-

V-

Art. 5º

I- instrumentistas - estudantes: 14 a 18 anos, nível intermediário

II-

Art.6º- Fica instituída a bolsa de formação artístico- musical, de natureza educacional, destinada aos alunos instrumentistas- estudantes que receberá 70% do valor da bolsa dos instrumentistas- bolsistas que receberá 100% total da bolsa, sem vínculo trabalhista.

Antônio Carlos de Vasconcellos Gama(**Túnico Gama**)
Vereador autor

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca aprimorar a redação e a operacionalização da lei que institui a Orquestra Jovem Municipal de Paraty, garantindo maior clareza, segurança jurídica e alinhamento pedagógico às diretrizes de formação artístico-musical do município.

Antônio Carlos de Vasconcellos Gama(**Tunico Gama**)
Vereador autor

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380035003400310039003A005000

Assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Vasconcellos Gama** em **21/11/2025 11:29**

Checksum: **9FC9840401023919E410333092FB4F27BEEDCF98A91B3057B305DE817F6552CC**